



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Clas. Funcional: 10.301.0037.2089.01.310.000
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Valor: R\$ 20.000,00

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Clas. Funcional: 10.301.0037.2089.92.803.002
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Valor: R\$ 200.000,00

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Clas. Funcional: 10.301.0037.2089.02.803.002
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Valor: R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, na proporção de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de excesso de arrecadação, na proporção de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na proporção de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

02 – Poder Executivo

02.05 – Departamento Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Clas. Funcional: 10.301.0037.2089.01.310.000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 176

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 19 de fevereiro de 2026.

96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

M E N S A G E M

Projeto de Lei nº 007/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 007/2026, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Alto Alegre no exercício financeiro de 2026, a fim de que o Poder Executivo utilize recursos financeiros, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), provenientes de emenda parlamentar, R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) de recursos próprios (contrapartida) e até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) de rendimentos da emenda parlamentar, que serão destinados para aquisição de 2 veículos de passeio para transporte de pacientes SUS e execução dos serviços de saúde pública local, com maior segurança e bem-estar para pacientes e servidores.

Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

Respeitosamente,

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Rogério dos Santos Laranjeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP